

LEI Nº 3.372, DE 09/12/2010.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR ACORDO NOS PROCESSOS TRABALHISTAS TENDO COMO RECLAMADOS AS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DOS BAIROS SANTA LUZIA, CLEMENTE E PLANALTO E SUBSIDIARIAMENTE O MUNICÍPIO DE ARACRUZ, EM TRÂMITE NA VARA DO TRABALHO DE ARACRUZ/ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar acordo judicial nos processos trabalhistas, tendo como reclamados as Associações de Moradores dos Bairros Santa Luzia, Clemente e Planalto e subsidiariamente o Município de Aracruz/ES, em trâmite na Vara do Trabalho de Aracruz/ES, Processo nº 22.725/2010.

§ 1º. O valor do acordo e a relação dos beneficiários é o constante do anexo I e II.

§ 2º. Os valores acordados serão pagos em 10 (dez) parcelas fixas, iguais e sucessivas, vencíveis a partir de fevereiro de 2011.

Art.2º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no vigente orçamento da municipalidade.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 09 de Dezembro de 2010.

JONES CAVAGLIERI
Prefeito Municipal
(Em Exercício)

ANEXO I

Tabela referente ao valor bruto dos reclamantes, com os devidos descontos e o valor do INSS – valor patronal.

Valor bruto	Dedução do INSS	Valor Líquido	INSS valor patronal	Valor de cada parcela – relativa ao valor líquido	Valor de cada parcela relativa ao INSS a recolher
R\$ 1.472.234,57	R\$ 96.294,57	R\$ 1.375.940,00	R\$ 252.772,87	R\$ 137.594,00	R\$ 34.906,90

Vejam os:

R\$ 1.472.234,57 - valor bruto
-R\$ 96.294,57 - dedução do INSS
R\$ 1.375.940,00 - total líquido

OBS. Do valor bruto deve-se fazer a dedução do INSS o qual será no importe de -R\$ 96.294,57 (noventa e seis mil, duzentos e noventa e quatro reais e cinquenta e sete centavos), obtendo o valor líquido de R\$ R\$ 1.375.940,00 (um milhão trezentos e setenta e cinco mil, novecentos e quarenta reais), portanto, se somarmos o valor líquido mais a dedução obteremos o valor bruto, ou seja, R\$ 1.472.234,57.

R\$ 1.472.234,57 - valor bruto
R\$ 252.772,87 - valor do INSS - patronal
R\$ 1.725.007,44 - valor total

OBS. A somatória do valor bruto supracitado mais o valor do INSS – Patronal, resultará no importe de **R\$ 1.725.007,44** (um milhão setecentos e vinte cinco mil, sete reais e quarenta e quatro centavos).

ANEXO II

**RELAÇÃO DAS AÇÕES TRABALHISTAS, CONTENDO A
NUMERAÇÃO DO PROCESSOS E RECLAMANTES, COM
IDENTIFICAÇÃO INDIVIDUAL DOS CRÉDITOS DOS
TRABALHADORES E DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS.**